



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 23175/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 28/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DA UNIDADE BÁSICO DE SAÚDE CRAVOEIRO-ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DE ITAPORANGA-PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 181/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de janeiro de 2024.

À empresa

RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

CNPJ: 41.795.286/0001-26

Rua: AV GETÚLIO VARGAS, Nº 457 ITAPORANGA- PB

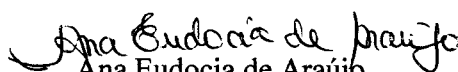
Assunto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇA. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇA** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



R&C.NET
RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA
CNPJ: 41.795.286/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.434.583-3

PESQUISA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do serviço de fornecimento de internet via rádio para a ubi arará	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
TOTAL				R\$ 3.360,00

Itaporanga – PB, 23 de janeiro de 2024

41.795.286/0001-26
Renato Ferreira Vieira de Sousa
Av. Getúlio Vargas, 457
Centro - Itaporanga - PB
CEP: 58.780-000

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 0011/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. GETULIO VARGAS, Nº 457, SALA C, CENTRO, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 41.795.286/0001-26, por seu representante legal o senhor RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, CPF: 021.905.314-62

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. GETULIO VARGAS, Nº 457, SALA C, CENTRO, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 41.795.286/0001-26, por seu representante legal o senhor RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, CPF: 021.905.314-62, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. GETULIO VARGAS, Nº 457, SALA C, CENTRO, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 41.795.286/0001-26, por seu representante legal o senhor RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, CPF: 021.905.314-62 , com valor **R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. GETULIO VARGAS, Nº 457, SALA C, CENTRO, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 41.795.286/0001-26, por seu representante legal o senhor RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, CPF: 021.905.314-62, com valor R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), opostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato .

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 26 de fevereiro de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO


**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.**

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 181/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de janeiro de 2024.

À empresa

RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

CNPJ: 41.795.286/0001-26

Rua: AV GETÚLIO VARGAS, Nº 457 ITAPORANGA- PB

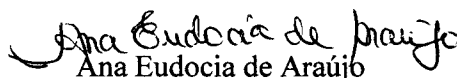
Assunto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇA. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇA** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



R&C.NET

RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

CNPJ: 41.795.286/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.434.583-3

PESQUISA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do serviço de fornecimento de internet via rádio para a ubi araxá	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
TOTAL				R\$ 3.360,00

Itaporanga - PB, 23 de janeiro de 2024

41.795.286/0001-26**Renato Ferreira Vieira de Sousa****Av. Getúlio Vargas, 457****Centro - Itaporanga - PB****CEP: 58.780-000**

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 183/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de janeiro de 2024.

À empresa

NAZALUCE DE SOUSA LIMA PIRES IRELE

CNPJ: 36.091.583/0001-50

Rua: JOAQUIM VIRIATO DE SOUSA Nº 72 BELA VISTA.

Assunto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇÁ. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇA** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araujo
Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

**NAZALUCE DE SOUSA LIMA PIRES
IRELE**

CNPJ: 36.091.583/0001-50
RUA JOAQUIM VIRIATO DE SOUSA, 72 - BELA VISTA
58.780-000 - ITAPORANGA - PB

PESQUISA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do serviço de fornecimento de internet via rádio para a ubi araçá	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
TOTAL				R\$ 3.480,00

Itaporanga 22 de janeiro de 2024

Nazaluce de Sousa Lima Pires Irelle
CNPJ: 36.091.583/0001-50

ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 182/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de janeiro de 2024.

À empresa

ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 26.743.347/0001-18

Rua: AV GETÚLIO VARGAS, Nº 366 ITAPORANGA- PB

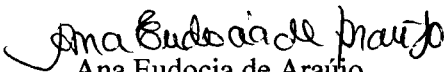
Assunto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇÁ. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A UBS ARAÇA** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



Netline

ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA - NETLINE MULTISERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.743.347/0001-18

IE/RG: 162855583

PESQUISA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do serviço de fornecimento de internet via rádio para a ubS aracá	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
TOTAL				R\$ 3.588,00

Itaporanga 24 de janeiro de 2024

26.743.347/0001-18
 Rosivaldo Camilo de Sousa Eireli
 ASSINATURA **Netline Multiserviços**
 Av. Getulio Vargas, 366
 Centro - Itaporanga - PB
 CEP.: 58.780-000
 Fone: 0800-2814437 / 3491-2021



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇA.

Pesquisa realizada entre 05/02/2024 10:43:09 e 05/02/2024 13:13:48

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	12	R\$ 359,33 (un)	-	R\$ 359,33	100%	R\$ 4.311,96
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL			NºPregão:622023 UASG:982887	09/11/2023	R\$ 232,50
2	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ			Dispensa de Licitação Nº 134/2023 UASG: 160297	01/07/2023	R\$ 399,80
3	ESTADO DE RONDONIA EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL			Dispensa de Licitação Nº 8/2023 UASG: 926584	01/07/2023	R\$ 235,00
Valor Unitário						R\$ 289,10
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE			510550-7-007-2023	16/02/2023	R\$ 570,00
Valor Unitário						R\$ 570,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 317,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,33

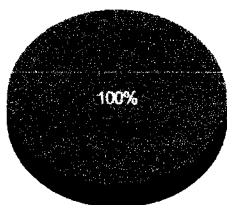
Valor Global: R\$ 4.311,96



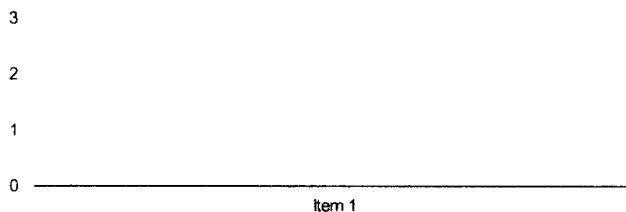
Relatório gerado no dia 05/02/2024 13:15:51 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgeL.%2f8pvJvBJvUL8o6TLxQkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgeL.%252f8pvJvBJvUL8o6TLxQkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ	Preço Estimado: R\$ 350,00	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 350,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00
--	----------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRAVOEIRO ARAÇÁ.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 232,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Data: 09/11/2023 08:30

Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE LINK VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 622023 / UASG:982887

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Ponto de Internet Via Rádio ou Fibra Óptica de 100 Mbps (NORMAL)

Quantidade: 5

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.602.295/0001-46	DATAKOM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 55,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE LINK VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL.

Endereço:

29.797.283/0001-26	MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA LINKNET	R\$ 56,00
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ponto de Internet Via Rádio ou Fibra Óptica de 100 Mbps (NORMAL)

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/02/2024 13:15:51 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgeL%2f8pvJvBJvUL8o6iTLxQkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgeL%252f8pvJvBJvUL8o6iTLxQkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
00.552.496/0001-06	VISNET EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 65,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Acesso a Internet Via Cabo Endereço:				
33.009.212/0001-99	J R M NETO & CIA LTDA	R\$ 400,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ponto de internet Via Rádio ou Fibra Óptica de 100 Mbps (NORMAL) Endereço:				
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.700,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ponto de Internet Banda Larga Via Rádio ou Fibra Óptica de 100 Mbps (NORMAL)				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br
15.392.907/0001-10	SUPER CONNECT TELECOM LTDA			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ponto de internet Via Rádio ou Fibra Óptica de 100 Mbps (NORMAL)				
Endereço:		Telefone:	Email:	
R SAO FRANCISCO, 312		(82) 8807-4488	superconnect@ig.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 399,80

Inc 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO	Data: 01/07/2023 00:00
COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de internet para o Hotel de trânsito da Vila Militar, por 12 meses.	SRP: NÃO
Descrição: ACESSO A INTERNET VIA RADIO - ACESSO A INTERNET VIA RADIO, 30MB FULL, 12 MESES	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 134/2023 / UASG: 160297
CatSer: 26522 - ACESSO A INTERNET VIA RADIO	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.970.410/0001-02	NORTIS TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	R\$ 399,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ACESSO A INTERNET VIA RADIO, 30MB FULL, 12 MESES Endereço:		



Relatório gerado no dia 05/02/2024 13:15:51 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgeL%2f8pvJvBJvUL8o6iTLxQkqHU8nPtm8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgeL%252f8pvJvBJvUL8o6iTLxQkqHU8nPtm8WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 23175/24. Data: 28/02/2024 11:20. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 28/02/2024 12:19. Validação: 8E3F.3090.EC01.0D90.BD2D.FE39.54E2.C104.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 235,00

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ESTADO DE RONDONIA

EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Internet para atender o Escritório da Emater de Nova Riachuelo.

Descrição: ACESSO A INTERNET VIA RADIO - ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO

CatSer: 26522 - ACESSO A INTERNET VIA RADIO

Data: 01/07/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 / UASG: 926584

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.050.368/0001-39	COLADINI E COLADINI LTDA EPP	R\$ 235,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ministro Andreazza	AV PAU BRASIL, 5355	(69) 3448-2222	coladiniacoladini@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 570,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Objeto: SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO APARELHAGEM E SUPORTE TÉCNICO ,COM VELOCIDADE MINIMA DE 99% GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL.

Descrição: SERVICIO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO,DE 20MBPS - SERVICIO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO,DE 20MBPS

Data: 16/02/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510550-7-007-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.431.810/0001-77	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 570,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	AVENIDA SAO LUIS, 760	(65) 3259-1602 / (65) 3259-1602	infotec@infotecvb.com.br



Relatório gerado no dia 05/02/2024 13:15:51 (IP: 177.126.222.177)

Código Validação: f2v58%2f8pVjvBjvUL8o6iTLxQkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v58%252f8pVjvBjvUL8o6iTLxQkqHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa definidos por Lei, em anexo, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por tratar de fontes governamentais, complementares e sites de domínio .gov.br o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um banco de dados de informações públicas disponibilizadas de forma segura, rápida e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 17/03/2023 08:30:04 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 05/02/2024 13:08:18 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 05/02/2024 10:54:37 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/01/2024 09:01:21 Acessar a fonte aqui
5 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=09166603000132	Data: 05/02/2024 10:54:11 Acessar a fonte aqui



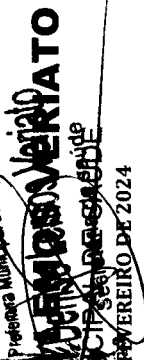
Relatório gerado no dia 05/02/2024 13:15:51 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgeL%2f8pvJvBJVUL8o6iTLxQkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgeL%252f8pvJvBJVUL8o6iTLxQkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.	MESES		R\$ 299,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 359,33	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
				NETLINE 3.588,00	NAZALUCE DE SOUSA 3.480,00	CLICK ReC NET 3.360,00	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 3.360,00


DENTIS ALMEIDA MONTEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ITAPORANGA - PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO INICIAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao Exmo. Sr. Prefeito,
C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar a realizar contratação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.**

1.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet na unidade básica de saúde cravoeiro araçá.

A secretaria municipal necessita de tal serviço para que os profissionais que atuam na respectiva unidade básica tenham acesso de qualidade à internet e, assim, possam prestar seu serviço de maneira mais eficiente e plena. Com a globalização atual, fica inviável a prestação dos serviços sem tal meio de comunicação e apoio.

Sendo assim, para que haja a melhor prestação dos serviços de saúde do município, é essencial que haja o acesso à internet pelos funcionários de saúde, prezando pela celeridade e melhor qualidade no atendimento.

Faz-se necessário proceder essa contratação para a manutenção da prestação do serviço público de saúde pela Administração Pública aos municípios, direito constitucionalmente estabelecido e de responsabilidade do município, assim como dos demais entes, devendo ser concedido com ampla celeridade e eficiência, em virtude de ser uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demanda corriqueira dos profissionais de saúde que trabalham no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e, para realizar seu labor, necessitam de acesso à internet que foi solicitada no presente procedimento licitatório, de acordo com requisição realizada pelos próprios profissionais da UBS.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas, dotação orçamentária fornecida pela Secretaria de planejamento, orçamento e gestão.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2024.


DENISE LEMOS VERIATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ**, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de **22/01 a 05/02/2024**, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodepreços.com.br ;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1. NAZALUCE DE SOUSA LIMA PIRES IRELE CNPJ Nº 36.091.583/0001-50;
- 2.2. ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA EIRELI – NETLINE MULTISERVIÇOS, CNPJ Nº 26.743.347/0001-18;
- 2.3. CLICK ReC NET RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 41.795.286/0001-26;
- 2.4. PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR ;

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

1.1. Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação: VALOR UNITÁRIO R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) VALOR TOTAL: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 06 de fevereiro de 2024

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAUJO

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento


SETOR DE COMPRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV008/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.

Valor: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet na unidade básica de saúde Cravoeiro Araçá.

A secretaria municipal necessita de tal serviço para que os profissionais que atuam na respectiva unidade básica tenham acesso de qualidade à internet e, assim, possam prestar seu serviço de maneira mais eficiente e plena. Com a globalização atual, fica inviável a prestação dos serviços sem tal meio de comunicação e apoio.

Sendo assim, para que haja a melhor prestação dos serviços de saúde do município, é essencial que haja o acesso à internet pelos funcionários de saúde, prezando pela celeridade e melhor qualidade no atendimento.

Faz-se necessário proceder essa contratação para a manutenção da prestação do serviço público de saúde pela Administração Pública aos municípios, direito constitucionalmente estabelecido e de responsabilidade do município, assim como dos demais entes, devendo ser concedido com ampla celeridade e eficiência, em virtude de ser uma demanda corriqueira dos profissionais de saúde que trabalham no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e, para realizar seu labor, necessitam de acesso à internet que foi solicitada no presente procedimento licitatório, de acordo com requisição realizada pelos próprios profissionais da UBS.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.	MÊS	12

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

4.4. A resolução de tais situações deverá ocorrer se possível, na própria Divisão, e quando não puderem ser resolvidos pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirado, com autorização da Chefia da Divisão, para manutenção na oficina da Assistência da Autorizada do determinado fabricante do equipamento, onde após o serviço realizado, deverá apresentar a ordem de serviço realizado da Assistência Autorizada para o Chefe da Divisão;

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma imediata posterior a assinatura do contrato, **mediante demanda da Secretaria Municipal De Saúde da Cidade de Itaporanga-PB.**

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, media



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado de forma imediata posterior a assinatura do contrato..

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 9º mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,


 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
 Denise Lemos Veriato
 Secretária de saúde

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2024

DENISE LEMOS VERIATO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 Requisiteante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2024 às 11:20:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 23175/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00008/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 27/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 3.360,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DA UNIDADE BÁSICO DE SAÚDE CRAVOEIRO-ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DE ITAPORANGA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.360,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Renato Ferreira Vieira de Sousa
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.795.286/0001-26
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7938d8d2f03e95985597775d7c326c39
Autorização da autoridade competente	Sim	af68b0ce0c09228708715db8c3c11c70
Estimativa da despesa	Sim	8e3f3090ec010d90bd2dfe3954e2c104
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e308c5c9de24478c6e06543312749d79
Justificativa de preço	Sim	224b23d417a8b851a46a8b33bd5d100c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0b3b2397d1149032fb3ae45510846c86
Previsão Orçamentária	Sim	874fe48c7d0ae9767bb8772f7f70a4d6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b8b798d1b5e1a4cecc74b75dd3a7dc4f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Renato Ferreira Vieira de Sousa	Sim	a1322d0b9dec429f16d101481fb14d7d

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024

CONTRATO Nº 00031/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA **RENATO FERREIRA VIEIRA**
DE SOUSA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. GETULIO VARGAS, Nº 457, SALA C, CENTRO, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 41.795.286/0001-26, por seu representante legal o senhor RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA, CPF: 021.905.314-62, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 0008/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 008/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 011/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 008/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO-ARAÇÁ.	MESES	12	280,00	3.360,00
TOTAL					3.360,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Página 3 de 11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

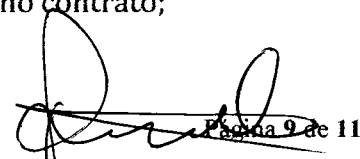
15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;


Página 9 de 11



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Jonilton Monteiro do Carmo
CPF: 813.351.641/20

[Assinatura]
CPF: 075.943.234-16

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA
CNPJ Nº.: 41.795.286/0001-26

41.795.286/0001-26

Renato Ferreira Vieira de Sousa
Av. Getúlio Vargas, 457
Centro - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Página 11 de 11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HERCULES TOLENTINO DE LACERDA, CNPJ: 43.694.438/0001-20 (pela contratada), com o valor total de R\$ 37.420,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7B578CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP011/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 26/01/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ: 31.933.686/0001-05 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A5032337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0012/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 26/04/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60 (pela contratada), com o valor total de R\$ 108.290,89 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:97EA9A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0008/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02//2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA (pela contratada), CNPJ: 41.795.286/0001-26, com o valor total de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0EA7F5CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0009/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02//2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA (pela contratada), CNPJ: 50.515.366/0001-71, com o valor total de R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:1B2C7518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº 0016/2023 a seguinte empresa: XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ nº 03.808.036/0001-94, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB. Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Itaporanga, 26 de fevereiro de 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BA72D082

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica HERCULES TOLENTINO DE LACERDA, CNPJ: 43.694.438/0001-20, com o valor total de R\$ 37.420,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:CB5A59A8

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ: 31.933.686/0001-05, com o valor total de R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4526C6E6

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 108.290,89 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9BFE427C

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV008/2024**

Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA (pela contratada), CNPJ: 41.795.286/0001-26, com o valor total de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9086D0ED

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV009/2024, que objetiva: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA, CNPJ: 50.515.366/0001-71, com o valor total de R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:406D0CB3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00007/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00016/2022**

PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL 00007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADO: JOSEFA ROBERTO ALVES

CNPJ Nº: 14.691.006/0001-67

OBJETO: Locação de um veículo tipo Pick-Up, destinado a atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Joca Claudino/PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 00016/2022, firmado em 21 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Presencial de Nº 00007/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato fica prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo aditivo. Assim, o novo prazo de vigência findar-se-á em 21/02/2025. Podendo ser prorrogado a critério da Administração municipal, mediante termo aditivo.

VALOR: Fica estabelecido que o contrato será aditivado o valor de \$ 98.873,76 (Noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de R\$ 8.239,48 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.

Valor: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.795.286/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2021
NOME EMPRESARIAL RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIKRC.NET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 457	COMPLEMENTO SALA C
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RC2001PB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3451-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **11:45:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA
CNPJ: 41.795.286/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:32 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **0BF9.E503.E9F5.8933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1558.CF49.B565.E71F

Emitida no dia 29/12/2023 às 08:46:42

Nome Empresarial:

RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

Endereço:

GETULIO VARGAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.434.583-3

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

457

CNPJ/CPF:

41.795.286/0001-26

Complemento:

SALA C

CEP:

58780-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

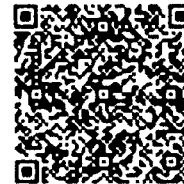
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1992/2023

DATA DA EMISSÃO

19/12/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABJJD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 41.795.286/0001-26	Nome/Razão Social RENATO FERREIRA VIERA DE SOUSA	
Logradouro SALA C		Número 457
Complemento SALA C		Bairro / Cidade --

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 41.795.286/0001-26
 Certidão nº: 73047767/2023
 Expedição: 19/12/2023, às 10:57:12
 Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.795.286/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

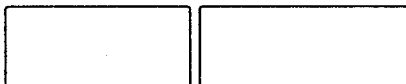
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.795.286/0001-26
Razão Social: RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 457 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012003152231175314

Informação obtida em 24/01/2024 14:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.795.286/0001-26

Razão Social: RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: CLICKRCNET

Certidão emitida às 14:25 de 24/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eer6.BiUv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA"

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, empresário individual, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido a 17/03/1977, em Itaporanga/PB, portador do RG nº 1.908.558 – SSP/PB e do CPF nº 021.905.314-62, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira, 85, Loteamento Paullus, Itaporanga/PB, CEP 58780-000, único representante da Empresa Individual **RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA**, sob nome de fantasia **CLICKRC.NET**, inscrita no CNPJ nº 41.795.286/0001-26, com sua Sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, 457, Sala C, Centro, em Itaporanga/PB, CEP 58780-000, inscrita na **Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP**, sob NIRE nº 25101416815, aos 19/04/2021, resolve, na melhor forma da lei, alterar o seu Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas seguintes (**art. 968, I, CC**):

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual, que tinha por Atividade Econômica Principal, a “Provedores de acesso às redes de comunicações” (CNAE 6190-6/01), e como Atividades Econômicas Secundárias, a “Manutenção de estações e redes de telecomunicações” (CNAE 4221-9/05), “Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática” (CNAE 4751-2/01), “Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo” (CNAE 4753-9/00), “Serviços de comunicação multimídia – SCM” (CNAE 6110-8/03) e “Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos” (CNAE 9511-8/00), passa, doravante, a exercer as seguintes atividades:

Atividade Econômica Principal:

– **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (CNAE 9511-8/00).**

Atividades Econômicas Secundárias:

- **Manutenção de estações e redes de telecomunicações. (CNAE 4221-9/05)**
- **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (CNAE 4753-9/00)**
- **Serviços de comunicação multimídia – SCM. (CNAE 6110-8/03)**
- **Provedores de acesso às redes de comunicações. (CNAE 6190-6/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social da Empresa, que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser, doravante, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustada, o empresário assina o presente instrumento para que produza os efeitos previstos na lei.

Itaporanga/PB, 24 de maio de 2023

RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

CPF nº 021.905.314-62

IBS JOSE BARROS SOBRINHO
CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA.

Itaporanga/PB, 28 de maio de 2023.

Juliana da Costa Barros Inácio / Substituta

Selo Digital - AOJ74631-LX20

Consulta e autenticação em <https://selodigital.ijob.jus.br>

Impresso por convidado em 28/02/2024 12:13. Validação: 8575.5E96.A7AD.8657.3011.E689.8366.398A.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DA CONCEICAO DE LIMA VENANCIO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005299, registrado em 05/05/1995, inscrito no CPF n° 32498012400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
32498012400	005299	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA VENANCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 08:47 SOB N° 20249731843.
PROTOCOLO: 249731843 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308078238. CNPJ DA SEDE: 41795286000126.
NIRE: 25101416815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 1908558 SSP PB

CPF
 021.905.314-62 DATA NASCIMENTO
 17/03/1977

FILIAÇÃO
 MANOEL VIEIRA DE SOUSA
 NETO
 MARIA DE LOURDES
 FERREIRA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CALHAS
 AB

Nº REGISTRO 00435781041 VALIDADE 28/02/2019 1ª HABILITACAO 17/11/1998

OBSERVAÇÕES

Renato Ferreira Vieira de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAPORANGA, PB DATA EMISSAO 13/02/2014

Rodrigo Carneiro
 ASSINATURA DO EMISOR 14351896758 PB027490165

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 894175545

PROIBIDO PLASTIFICAR 894175545

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 AV. GETULIO VARGAS, 3A - CENTRO, ITAPORANGA/PB CEP: 52700-000, FONE: (35) 3451-2407

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA/PB, 10 de fevereiro de 2017
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ADX76831-J6TX
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





CAGEPA



GOVERNO DA PARAIBA

REFERÊNCIA ABR/2023

Av. Fernando Collor, 223 Jaguar de João Pessoa - PB
CEP: 56015-370 CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA 88667871

DADOS DO CLIENTE:
MARIANA CONCEICAO ALVES FERREIRA
RUA PROJETADA, SN CENTRO
ITAPORANGA PB 58780-000
INSCRICAO: 081 005.378.0270.000

ECONOMIAS:
Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO: **POTENCIAL**
Situação água: YBR580473 RESIDENTAL Situação esgoto: RESIDENTAL
Número de faturamento: 25403/2023
Número anterior: 25402/2023 Número atual: 25403/2023
Consumo (m³): 23 Número de dias: 23

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARÂMETROS	Nº AVERTEZ	EXIGIBIL	ANALISADA	CONFORME	Mês/Ano	Água (M3)
TURBIDID	1.10	20	20	20	MAI/2023	23
CLORO	4.00	20	20	20	FEV/2023	36
QUALIFORMES FEDAIS	0.00	0	0	0	JAN/2023	29
CO2	13.00	20	20	17	DEZ/2022	33
CO2 TOTAL	0.00	20	20	20	NOV/2022	29
					OUT/2022	33
					MEDIA(M)	30

DADOS REFERENTES A: FEV/2023 AVISO XX PORTARIA 05/2017 PB

CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	10 M3	59,70
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,87 POR M3	10 M3	78,70
ACIMA DE 30 M3 - R\$ 10,69 POR M3	23 M3	245,87
ESGOTO		
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 02/2023		5,01
JUROS DE MORA 02/2023		2,46
FATURAS EM ATRASO		
REF 202303	134,51	

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 26/04/2023 | 11:39:02
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 39,83 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: ABR/2023 VENCIMENTO: 30/04/2023 TOTAL (R\$): 438,02

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
SR. USUARIO: EM 31/03/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

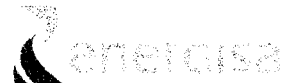
Matrícula: 88667871 Referência: ABR/2023
Vencimento: 30/04/2023 Total (R\$): 438,02

82670000004 3 38020010081 2 08866787101 1 04202320003 5

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor físico.
Use a 1ª foto para o pagamento em boleto e a 2ª para o pagamento em aplicativo.
Contato para dúvidas: 0800 010 1111
Recupere o histórico de energia em: www.energisa.com.br

Série: 002 NF: 002.459.155



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE:
RENATO F* V* D* S*



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
5/1708148-0

www.energisa.com.br [Instagram](https://www.instagram.com/energisa) [Facebook](https://www.facebook.com/energisa) [YouTube](https://www.youtube.com/energisa)

PERÍODO DE VIGÊNCIA JAN/2024	DATA DE EMISSÃO 23/01/2024	CONSUMO 541 kWh	DATA DE VENCIMENTO 01/02/2024	VALOR DO PAGAMENTO R\$ 146,00
--	--------------------------------------	---------------------------	---	---



COM QR CODE, "APONTOU, PAGOU!"

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e
tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em
www.contavoltz.com/pix

Prezado cliente, o documento reduzido fornece pagamento apenas
através do Pix, que é mais rápido e seguro!

Para realizar o pagamento, utilize o aplicativo bancário de sua preferência
e aponte a câmera do seu celular para o QR Code acima.

Caso prefira realizar o pagamento de outra forma, acesse a Agência
Virtual, aplicativo Energisa On para emitir a segunda via.

Se preferir emita seu documento de pagamento com boleto clicando no
ícone



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do **SETOR DEMANDANTE**, representada neste ato pelo(a) Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2024 às 11:26:43 foi protocolizado o documento sob o N° 23186/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 27/02/2024

Data da Assinatura: 27/02/2024

Data Final do Contrato: 27/02/2025

Valor Contratado: R\$ 3.360,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DA UNIDADE BÁSICO DE SAÚDE CRAVOEIRO-ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DE ITAPORANGA-PB.

Contratado (Nome): Renato Ferreira Vieira de Sousa

Contratado (CNPJ): 41.795.286/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	16358a253d521f875e6de2b969559c4c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	85755e96a7ad86573011e6898366398a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	874fe48c7d0ae9767bb8772f7f70a4d6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	70cc12b7aa37342f46abde72aea6f88c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c49ab9e5ea783297026184066f951fe2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c49ab9e5ea783297026184066f951fe2
Designação do gestor do contrato	Sim	c49ab9e5ea783297026184066f951fe2

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 23175/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2024 às 11:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23186/24 ao Documento 23175/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23175/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 49	70cc12b7aa37342f46abde72aea6f88c
Designação da fiscalização técnica do contrato	50	c49ab9e5ea783297026184066f951fe2
Comprovante de publicidade	51 - 52	16358a253d521f875e6de2b969559c4c
Designação do gestor do contrato	53	c49ab9e5ea783297026184066f951fe2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	874fe48c7d0ae9767bb8772f7f70a4d6
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 66	85755e96a7ad86573011e6898366398a
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	c49ab9e5ea783297026184066f951fe2
RECIBO PROTOCOLO	68	00023b636549e5df8aedde7789ad9606

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**